

LEI Nº 1.031, DE 08 DE JULHO DE 1985.

"Concede subvenção a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido no exercício corrente, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, a subvenção, no valor de Cr\$...... 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se a subvenção a fazer face a despesa com o pagamento de seu pessoal.

Art. 3º - A subvenção, a que se refere o Artigo 1º desta Lei correrá à conta do programa de Trabalho 0801.08070202.01 - Elemento de despesa 3132.00, do Orçamento Vigente.

Art. 4º - A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, prestará contas a Administração Municipal, da aplicação da importância recebida, dentro dos propósitos que a instituíram.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

1031

Projeto n.º 116 / 85
Ataens. 38 / 85
Publicado 09 / 07 / 85
JORNAL DE HOJE